



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2014  
(DE 22 DE ABRIL DE 2014)**

Concede reajuste salarial para servidores efetivos e empregados públicos do município de Barra dos Coqueiros e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros**, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste salarial de 6.78% (seis ponto setenta e oito por cento) aos servidores e empregados públicos vinculados ao Poder Executivo do município de Barra dos Coqueiros.

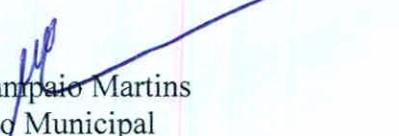
**Parágrafo Único:** O percentual de que trata o caput deste artigo, será aplicado sob a remuneração básica dos servidores ou empregados públicos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias e/ou programas.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de maio de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros 22 de abril 2014.

  
Airton Sampaio Martins  
Prefeito Municipal